Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

DESPACHO

De: SEDI-COMPRAS

Para: SUPEL/GAMA

Processo Nº: 0041.298797/2020-41

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela EMPRESA Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA, CNPJ 89.237.911/0001-40, aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 703/2020/GAMA/SUPEL, objeto: Aquisição de computadores específicos para uso e controle do Sistema de Geointeligência, incluído a instalação, visando atender as necessidades Da Coordenadoria de Comércio Exterior – COMEX.

Esclarecimento 1.

04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:

1. 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;

2. 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e

3. 01 (um) slot PCI 32 bit.

É de amplo conhecimento que a conexão PCI 32 bit está em defasagem no mercado. O equipamento que pretendemos ofertar possui conexão PCI mais recente a 32 bit, neste sendo, visando ampliar a competividade no certame e possibilitar a oferta de tecnologias recentes, entendemos que tal conexão será prontamente aceita pela ilustre comissão, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02.

1.7 PLACA DE VÍDEO

1.7.1. Deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória de no mínimo 8 GB, com Quadro de k5000 ou Quadro P4000 no mínimo ou superior; 1.7.2. Deve possuir no mínimo as Conexões abaixo:

04 x Display Port ou mini display port. O modelo substituto da placa Quadro P4000 a RTX4000 hps://nvidiastore.com.br/nvidia-quadro-rtx-4000, apesar de superior em seu desempenho a mesma apresenta saídas de vídeo diferentes da sua antecessora, dispondo de 03 x saídas DisplayPort e + 01 saída USB-Tipo C.

Embora sejam distintas entendemos que são saídas equivalentes ou superiores as requisitadas e portanto serão prontamente aceitas pela ilustre comissão, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 03.

1.12.1.5. 06 (seis) portas USB traseiras, sendo ao menos: 03(três) portas USB 3.0;

1.12.1.6. 04 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos: 01(uma)porta USB 3.0;

O equipamento que pretendemos ofertar possui 06 (seis) portas USB traseiras e 03 (três) portas USB frontais, ambas com o mínimo de portas USB 3.0 requeridas.

O mesmo no entanto em relação ao requisito porta frontal possui uma a menos, porém seu monitor dispõe de 03 portas USB integradas para uso adicional totalizando assim para o conjunto Workstation e monitor um número maior de portas que as requisitadas.

Visando ampliar a competividade no certame e acreditando que este conjunto proporciona benefícios ao usuário, entendemos que serão aceitos equipamentos com esta disposição, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 04.

MONITOR - 02 (dois) Monitores

1.14.1. Ser do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de O&M, desde que comprovado através de contrato entre as partes – Fabricante e integrador;

1.14.2. Monitor LCD com retroiluminação LED – 27

1.14.3. Resolução: suportar a resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; 1.14.4. Brilho: 300 cd/m² ou superior;

É de amplo conhecimento que os monitores de 27” polegadas são produzidas por fabricantes de equipamentos tipo Workstations, não sendo disponibilizados em grande proporção no mercado.

Visando ampliar a competividade e ofertar equipamentos que atendam na íntegra as exigências do edital, acreditamos que a oferta de monitores com Brilho de 250 cd/m não acarretariam qualquer prejuízo técnico ao usuário e ampliariam a gama de equipamentos a serem ofertados, trazendo economicidade na aquisição. Diante do exposto entendemos que serão aceitos equipamentos com tais características, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 05.

1.14.12. Alimentação e consumo: Operar na faixa de 100 a 240 V com 50 ou 60Hz e possuir consumo máximo em operação 50W e menos de 2,0W em modo espera;

O monitor que pretendemos ofertar possui 03 saídas USB 3.0 integradas e por isso o mesmo pode gerar um consumo máximo de operação maior que o informado de 50 was, bem como o consumo deve variar de acordo com a utilização das portas.

Visando ampliar a competividade no certame, entendemos que serão aceitos monitores com potência de até 115 watts, está correto nosso entendimento?

Condições Gerais

Esclarecimento 06

6.1. O prazo para entrega dos materiais/bens de até 30 (trinta) dias

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital. Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para 45 (quarenta e cinco) dias, para a entrega dos bens em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 07.

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders , Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances, Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 08

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Resposta: item 6 e 8

Item 6. Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para 45 (quarenta e cinco) dias, para a entrega dos bens em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

Conforme o Termo de Referência o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, porém no item 6.1.1 prever a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

Sendo assim, quaisquer atrasos deverão ser comunicados e justificados à Administração, podendo a administração estender o prazo que o caso requer.

Item 8. entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Não. As notas fiscais não tratam de objetos diferentes, versa da entrega de equipamento material permanente com a garantia estendida.

Na licitação de aquisições de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos no mercado privado é bem comum a venda conjunta de garantia estendida. A garantia estendida nada mais é que um adicional, para ser usado após o vencimento da garantia legal e/ou contratual. Sendo que toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, custos inclusos no valor da proposta.

Em atenção aos demais itens, por se tratar de matéria técnica, foi encaminhado ao setor SEDI-ASSTI, solicitando a análise, encaminhando a resposta, conforme despacho (0015561220).

Inicialmente consigno que, os aspectos questionados orbitam na esfera da discricionariedade da Requisitante em especificar o objeto do presente certame, os quais foram elaborados pela solicitante parametrizando as características de forma que estas estejam coerentes com o necessário. Perante o exposto, corroborando com a parte técnica, a empresa apresentou comparativo entre o que ela pode ofertar com o que está sendo exigido pela administração, sendo considerado pela parte técnica suficiente por se tratar de equipamento equiparado.

Na análise da resposta do Setor SEDI-ASSTI, solicitamos desconsiderar as respostas do item 6 e 8, sendo considerado a explicativa destes itens neste despacho.

Ante ao exposto, com fulcro nos Princípios Jurídicos, na Legislação aplicável e no que prevê o Edital de Licitação, o respectivo Termo, NÃO SOFRERÁ NENHUMA ALTERAÇÃO.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de janeiro de 2021.

Carla Lauriane de Araújo
Assessora do Núcleo de Compras/SEDI

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane de Araújo**, **Assessor(a)**, em 08/01/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 08/01/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015564658** e o código CRC **70A63232**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0041.298797/2020-41 SEI nº 0015564658